



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## AVISO DE ERRATA LICITAÇÃO

### Pregão Presencial Nº 059/2023

Pregão Presencial 059/2023.

Objeto: O presente pregão tem como objeto a aquisição de (01) um conjunto de britagem móvel (novo) contendo um reboque, alimentador semi - automático, britador de mandíbula e correia transportadora, para auxiliar na manutenção das vias públicas. Especificações completa constantes no Termo de Referência, Anexo VIII do presente Edital.

Devido a percepção do equívoco na qualificação técnica decidiu-se realizar a errata.

Segue as alterações:

#### **Onde se lê: Qualificação técnica: item 6.3.4**

6.3.4.3 Apresentar prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado onde se encontra sediada, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

a) Caso a empresa vencedora do certame não for sediada no Estado de Santa Catarina estará sujeita as normas técnicas e exigências do CREA/SC (se houver)

#### **Leia-se: Qualificação técnica: item 6.3.4**

##### 6.3.4.3

a) Apresentar prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado onde se encontra sediada, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

a.1) Caso a empresa vencedora do certame não for sediada no Estado de Santa Catarina estará sujeita as normas técnicas e exigências do CREA/SC (se houver).

b) Apresentar certificado de Inscrição e Regularização (Certidão de Pessoa Física) junto ao CREA em nome da pessoa Física Responsável Técnico – Engenheiro Mecânico.

c) Apresentar prova de vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico – Engenheiro Mecânico. Comprovação deverá ser feita através da apresentação de cópia de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços com a empresa participante ou estar no quadro de sócios da empresa.

d) Apresentar Anotação de Responsabilidade técnica – ART quitada de projeto e fabricação do equipamento ofertado.

#### **Onde se lê: Pág. 27**

11.2.1 Considerando que o Britador será adquirido pelo Município de Anitápolis no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em pelo menos uma



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

em um raio de 100km, para a execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora, e deverá ser realizado no território do município, em local indicado por este.

#### Leia-se:

11.2.1 Considerando que o Britador será adquirido pelo Município de Anitápolis no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas deveram estar disponíveis, para a execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora, e deverá ser realizado no território do município, em local indicado por este.

#### Onde se lê: Pág. 36

9.1 Considerando que o britador será adquirido pelo Município de Anitápolis no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em pelo menos uma em um raio de 100km, para a execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora, e deverá ser realizado no território do município, em local indicado por este.

#### Leia-se:

9.1 Considerando que o Britador será adquirido pelo Município de Anitápolis no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas deveram estar disponíveis, para a execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora, e deverá ser realizado no território do município, em local indicado por este.

#### Onde se lê: ANEXO II

#### 2. OBJETO E VALOR

Item	Unid.	Características Mínimas do Britador	Marca/Modelo	Quant.	Valor Máximo	
					Unitário	Total
01	UN	Conjunto móvel de britagem instalado sobre um reboque metálico, com chassi de viga U reforçada com comprimento mínimo de 600 mm ser rebocado por cambão, tendo dois eixos, sendo um dianteiro com rodado e pneus simples e outro traseiro com rodado e pneus duplos. Possuir alimentador semiautomático, com mesa vibratória horizontal de no mínimo 2000 mm x 600 mm, com apoio sobre mola e chassi, equipado com grelha para retiradas dos minerais finos, acionado por embreagem eletromagnética. Britador de mandíbulas de no mínimo 620mm x 400mm, com regulagem na abertura de saída das pedras britadas através de cunha horizontal e vertical acionado por dois parafusos na vertical, com motor de acionamento a diesel com potência de no mínimo de 98 hp, painel de comando, bateria, toldo, proteção de volantes e correias reservatório de diesel. Conter correia transportadora, com comprimento de no mínimo de 6 metros, com estrutura em viga U, apoiado sob roletes, largura de no mínimo de 20" (polegadas), reservatório de diesel de no mínimo 80 litros, com bateria,		01	R\$	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

		escapamento, guarda corpo, proteções gradeados para volantes e correias <b>GARANTIA:</b> 1 ano para o britador e demais equipamentos, conforme fabricante.					
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

## LEIA - SE: ANEXO II

### 2. OBJETO E VALOR

Item	Unid.	Características Mínimas do Britador	Marca/Modelo	Quant.	Valor Máximo		
					Unitário	Total	
01	UN	Conjunto móvel de britagem instalado sobre um reboque metálico, com chassi de viga U reforçada com comprimento <b>mínimo de 6000 mm</b> ser rebocado por cambão, tendo dois eixos, sendo um dianteiro com rodado e pneus simples e outro traseiro com rodado e pneus duplos. Possuir alimentador semiautomático, com mesa vibratória horizontal de no mínimo 2000 mm x 600 mm, com apoio sobre mola e chassi, equipado com grelha para retiradas dos minerais finos, acionado por embreagem eletromagnética. Britador de mandíbulas de no mínimo 620mm x 400mm, com regulagem na abertura de saída das pedras britadas através de cunha horizontal e vertical acionado por dois parafusos na vertical, com motor de acionamento a diesel com potência de no mínimo de 98 hp, painel de comando, bateria, toldo, proteção de volantes e correias reservatório de diesel. Conter correia transportadora, com comprimento de no mínimo de 6 metros, com estrutura em viga U, apoiado sob roletes, largura de no mínimo de 20" (polegadas), reservatório de diesel de no mínimo 80 litros, com bateria, escapamento, guarda corpo, proteções gradeados para volantes e correias <b>GARANTIA:</b> 1 ano para o britador e demais equipamentos, conforme fabricante.		01	R\$	R\$	
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

### Onde SE LÊ: ANEXO VII – PG. 23

Item	Unid.	Características Mínimas do Britador	Marca/Modelo	Quant.	Valor Máximo	
					Unitário	Total
01	UN	Conjunto móvel de britagem instalado sobre um reboque metálico, com chassi de viga U reforçada com comprimento <b>mínimo de 600 mm</b> ser rebocado por cambão, tendo dois eixos, sendo um dianteiro com rodado e pneus simples e outro traseiro com rodado e pneus duplos. Possuir alimentador semiautomático, com mesa vibratória horizontal de no mínimo 2000 mm x 600 mm, com apoio sobre mola e chassi, equipado com grelha para retiradas dos minerais finos, acionado por embreagem eletromagnética. Britador de mandíbulas de no mínimo 620mm x 400mm, com regulagem na abertura de saída das pedras britadas através de cunha horizontal e vertical acionado por dois parafusos na vertical, com motor de acionamento a diesel com potência de no mínimo de 98 hp, painel de comando, bateria, toldo, proteção de volantes e correias reservatório de diesel. Conter correia transportadora, com comprimento de no mínimo de 6 metros, com estrutura em viga U, apoiado sob roletes, largura de no mínimo de 20" (polegadas), reservatório de diesel de no mínimo 80 litros, com bateria,		01	R\$	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

		escapamento, guarda corpo, proteções gradeados para volantes e correias <b>GARANTIA:</b> 1 ano para o britador e demais equipamentos, conforme fabricante.						
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

**LEIA - SE: ANEXO VII - pg 23**

Item	Unid.	Características Mínimas do Britador	Marca/Modelo	Quant.	Valor Máximo			
					Unitário	Total		
01	UN	Conjunto móvel de britagem instalado sobre um reboque metálico, com chassi de viga U reforçada com comprimento <b>mínimo de 6000 mm</b> ser rebocado por cambão, tendo dois eixos, sendo um dianteiro com rodado e pneus simples e outro traseiro com rodado e pneus duplos. Possuir alimentador semiautomático, com mesa vibratória horizontal de no mínimo 2000 mm x 600 mm, com apoio sobre mola e chassi, equipado com grelha para retiradas dos minerais finos, acionado por embreagem eletromagnética. Britador de mandíbulas de no mínimo 620mm x 400mm, com regulagem na abertura de saída das pedras britadas através de cunha horizontal e vertical acionado por dois parafusos na vertical, com motor de acionamento a diesel com potência de no mínimo de 98 hp, painel de comando, bateria, toldo, proteção de volantes e correias reservatório de diesel. Conter correia transportadora, com comprimento de no mínimo de 6 metros, com estrutura em viga U, apoiado sob roletes, largura de no mínimo de 20" (polegadas), reservatório de diesel de no mínimo 80 litros, com bateria, escapamento, guarda corpo, proteções gradeados para volantes e correias <b>GARANTIA:</b> 1 ano para o britador e demais equipamentos, conforme fabricante.		01	R\$	R\$		
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## Onde SE LÊ: ANEXO VIII

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

Item	Unid.	Características Mínimas do Britador	Marca/Modelo	Quant.	Valor Máximo	
					Unitário	Total
01	UN	<p>Conjunto móvel de britagem instalado sobre um reboque metálico, com chassi de viga U reforçada com comprimento <b>mínimo de 600 mm</b> ser rebocado por cambão, tendo dois eixos, sendo um dianteiro com rodado e pneus simples e outro traseiro com rodado e pneus duplos.</p> <p>Possuir alimentador semiautomático, com mesa vibratória horizontal de no mínimo 2000 mm x 600 mm, com apoio sobre mola e chassi, equipado com grelha para retiradas dos minerais finos, acionado por embreagem eletromagnética.</p> <p>Britador de mandíbulas de no mínimo 620mm x 400mm, com regulagem na abertura de saída das pedras britadas através de cunha horizontal e vertical acionado por dois parafusos na vertical, com motor de acionamento a diesel com potência de no mínimo de 98 hp, painel de comando, bateria, toldo, proteção de volantes e correias reservatório de diesel.</p> <p>Conter correia transportadora, com comprimento de no mínimo de 6 metros, com estrutura em viga U, apoiado sob roletes, largura de no mínimo de 20" (polegadas), reservatório de diesel de no mínimo 80 litros, com bateria, escapamento, guarda corpo, proteções gradeados para volantes e correias</p> <p><b>GARANTIA:</b> 1 ano para o britador e demais equipamentos, conforme fabricante.</p>		01	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>						R\$

## LE-SE – ANEXO VIII

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

#### 3. Especificação do Objeto

Item	Unid.	Características Mínimas do Britador	Marca/Modelo	Quant.	Valor Máximo	
					Unitário	Total
01	UN	<p>Conjunto móvel de britagem instalado sobre um reboque metálico, com chassi de viga U reforçada com comprimento <b>mínimo de 6000 mm</b> ser rebocado por cambão, tendo dois eixos, sendo um dianteiro com rodado e pneus simples e outro traseiro com rodado e pneus duplos.</p> <p>Possuir alimentador semiautomático, com mesa vibratória horizontal de no mínimo 2000 mm x 600 mm, com apoio sobre mola e chassi, equipado com grelha para retiradas dos minerais finos, acionado por embreagem eletromagnética.</p> <p>Britador de mandíbulas de no mínimo 620mm x 400mm, com regulagem na abertura de saída das pedras britadas através de cunha horizontal e vertical acionado por dois parafusos na vertical, com motor de acionamento a diesel com potência de no mínimo de 98 hp, painel de comando, bateria, toldo, proteção de volantes e correias reservatório de diesel.</p> <p>Conter correia transportadora, com comprimento de no mínimo de 6 metros, com estrutura em viga U, apoiado sob roletes, largura de no mínimo de 20" (polegadas),</p>		01	R\$	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

		reservatório de diesel de no mínimo 80 litros, com bateria, escapamento, guarda corpo, proteções gradeados para volantes e correias <b>GARANTIA:</b> 1 ano para o britador e demais equipamentos, conforme fabricante.					
						TOTAL	R\$

### ONDE SE LÊ: ANEXO VIII

6.2 Os bens serão recebidos:

b) **Definitivamente:** quando, após a inspeção técnica, verificando-se que o **caminhão caçamba** está em consonância com as especificações exigidas neste edital, o Setor de Compras do Município de Anitápolis atestará a Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

### LEIA - SE: ANEXO VIII

6.2 Os bens serão recebidos:

b) **Definitivamente:** quando, após a inspeção técnica, verificando-se que o **Britador** está em consonância com as especificações exigidas neste edital, o Setor de Compras do Município de Anitápolis atestará a Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

### Onde se lê: ANEXO VIII

8.1.2 Assistência técnica e de manutenção: **o caminhão** deve ter pelo menos uma concessionária autorizada no Estado de Santa Catarina para assistência técnica. A comprovação deverá ser feita através de documento assinado pelo proponente, onde conste a relação da(s) concessionária(s) autorizada(s) com endereço completo, telefone, e-mail, etc.

### LEIA - SE: ANEXO VIII

8.1.2 Assistência técnica e de manutenção: **o Britador** deve ter pelo menos uma concessionária autorizada no Estado de Santa Catarina para assistência técnica. A comprovação deverá ser feita através de documento assinado pelo proponente, onde conste a relação da(s) concessionária(s) autorizada(s) com endereço completo, telefone, e-mail, etc.

### ALTERAÇÃO DA DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Devido as alterações se abre o prazo por igual período para apresentação de proposta. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, **Anitápolis, SC até às 09:00 horas do dia 19/01/2024, ou do primeiro dia útil subsequente,** para abertura no mesmo dia, na hipótese de não haver expediente nesta data, ocasião em



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: [prefeitura@anitapolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br)

que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que dispõe sobre as Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Anitápolis, 05/01/2024

Lucineia Hanck Batista  
Pregoeira